



MSF123456789121234561234

A

SIM

19951001

SISTEMA INTEGRADO DE ADM. FINANCEIRA DO GOV. FEDERAL

[S] 03

A

SIM

19951001

MACROFUNÇÕES

[A] 10

A

SIM

20040510

**OBRIGAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS**

1 - REFERÊNCIAS:

1.1 - RESPONSABILIDADE - Coordenador-Geral de Controle da Dívida Pública e o Coordenador-Geral de Programação Financeira .

1.2 - COMPETÊNCIA - IN/STN N<sup>o</sup> 05, de 06 de novembro de 1996.

1.3 - FUNDAMENTO

1.3.1 - Base Legal

1.3.1.1 - Artigo 74 da Constituição Federal

1.3.1.2 - Artigo 97 do Decreto n. 93.872, de 23 de dezembro de 1986

1.3.1.3 - Decreto n. 890, de 09 de agosto de 1993

1.3.2 – BASE ADMINISTRATIVA

1.3.2.1 - Esta Macrofunção detalha as orientações mencionadas nas IN/STN n. 07, de 14 de novembro de 96, n. n. 03, de 22/10/96 e na NE/COFIN/CODIV n. 02, de 14 de novembro de 2001.

1.3.2.2 – Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

1.3.2.3 – Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público – NICSP N<sup>o</sup> 04.

2 - APRESENTAÇÃO

2.1- Esta Macrofunção trata das Obrigações Internas e Externas inclusive as operações de arrendamento mercantil, de concessão de avais e outras garantias, firmadas pela União ou realizadas por intermédio de ajustes financeiros do Tesouro Nacional.

2.2 - Para o exercício do controle dos compromissos assumidos pela União é utilizado o Cadastro de Obrigações.

3 - CONCEITOS

3.1 - OBRIGAÇÕES INTERNAS - as contratadas junto à instituição domiciliada no país, mesmo que se trate de recursos provenientes do exterior.



3.2 - OBRIGAÇÕES EXTERNAS - as contratadas junto à organização domiciliada fora do país.

3.3 - CADASTRO DE OBRIGAÇÕES - instrumento de registro e controle das obrigações pecuniárias da União, gerenciado pela STN e operacionalizado via SIAFI.

#### 4 - PROCEDIMENTOS

##### 4.1 - CADASTRO DE OBRIGAÇÕES

4.1.1 - As operações de crédito de que resultem obrigações para a União devem ser cadastradas no Sistema no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura dos respectivos contratos.

4.1.2 - Nas operações de responsabilidade da União, ou por ela garantidas, pagas com recursos do OGU ou com recursos próprios das Entidades da Administração Indireta Federal, o cadastramento e a atualização dos dados são de responsabilidade dos Órgãos ou Entidades pagadoras, observando-se o seguinte:

4.1.2.1 - as inclusões e alterações de dados referentes a desembolsos, amortizações, liquidações e alterações contratuais serão efetuadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do evento;

4.1.2.2 - o acompanhamento e controle dessas operações são realizados pelas Unidades Setoriais de Controle Interno, competindo a estas:

- a) identificar as operações, assim como adotar as providências necessárias ao cadastramento e atualização das informações pertinentes;
- b) verificar os registros de dados relativos aos compromissos firmados e às alterações e baixas de obrigações, de forma a evitar erros e omissões, mediante confronto com os respectivos processos; e
- c) compatibilizar os dados do Cadastro de Obrigações com os saldos contábeis dos Órgãos/Entidades Federais;

4.1.2.3 - as informações demandadas pelo Cadastro de Obrigações que não estejam disponíveis no ato de cadastramento, tais como número de operação de crédito, número do Certificado de Registro/Autorização junto ao BACEN e outras da mesma espécie, devem ser incluídas tão logo identificadas, sem prejuízo do registro tempestivo dos demais dados concernentes aos contratos.

4.1.3 - As operações de responsabilidade da União, ou por ela garantidas, pagas por Entidades das esferas Estadual e Municipal, do Distrito Federal e de empresas privadas, são cadastradas e atualizadas pelas Unidades Setoriais de Contabilidade nos Estados, competindo a estas:

4.1.3.1 - identificar as operações;

4.1.3.2 - atuar junto às entidades devedoras com vistas à prestação das informações demandadas pelo Cadastro;

4.1.3.3 - solicitar à STN a criação de código de UG para as entidades devedoras que não sejam integrantes do SIAFI, para o fim exclusivo de utilização no Cadastro de Obrigações; e

4.1.3.4 - efetuar as inclusões e alterações de dados referentes a desembolsos, amortizações, liquidações e alterações contratuais no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do evento.

##### 4.2 - OBRIGAÇÕES INTERNAS

4.2.1 - DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA FEDERAL - Os recursos decorrente dos títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal - DPMF tem a principal finalidade de captação de recursos para financiamento das despesas previstas no Orçamento Geral da União. Entretanto, são também emitidos para fins



específicos como equalização de preços no Programa de Financiamento às Exportações - PROEX, para permuta por recursos arrecadados pelos alienantes de bens e direitos no Programa Nacional de Desestatização - PND, bem como para garantia ao Banco dos Brasil na condição de gestão do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, de empréstimos feitos ao Ministério da Saúde com recursos do Fundo.

4.2.2 - A conjuntura que envolve a DPMF consiste no acompanhamento do cenário econômico, político e financeiro, através de acesso diário ao sistema SISBACEN para coleta dos índices e resultado dos leilões do Banco Central.

4.2.3 - A emissão de títulos para pagamento de despesas, bem como definição de estratégias e parâmetros para captação dos recursos é realizada através de análises dos dados extraídos do SISDIPUB - Sistema de acompanhamento, controle e gerenciamento da DPMF, e das disponibilidades orçamentárias e financeiras obtidas através do sistema SIAFI.

4.2.4 - Os leilões públicos, de responsabilidade do Tesouro Nacional, são realizados com o objetivo de prover recursos para a cobertura de déficits orçamentários ou realização de operações de crédito por antecipação de receita, ou ainda para atendimento às determinações legais. Os papéis atualmente utilizados na captação de recursos são: Notas do Tesouro Nacional (NTN); Letras do Tesouro Nacional (LTN); Letras Financeiras do Tesouro (LFT).

4.2.5 - Para o registro físico, contábil e financeiro dos títulos públicos emitidos através de leilão, emitir Nota de Lançamento utilizando evento de acordo com a característica dos títulos negociados, ou seja, curto ou longo prazo.

4.2.6 - A homologação dos títulos negociados se dá após emissão e assinatura de Portaria e publicação no Diário Oficial da União.

4.2.7 - O pagamento de títulos da DPMF se processa após resgate junto ao BACEN/DEMAB, autorização da despesa, disponibilização de recursos e registro no SIAFI.

4.2.7.1 - O processo de pagamento de títulos é precedida de registros contábeis, controle orçamentário e controle financeiro.

4.2.8 - São rotinas mensais de controle da DPMF:

4.2.8.1 - ajuste dos encargos para a correta apropriação da correção monetária (IGPM) e acréscimo financeiro (diferença entre o índice de atualização dos títulos e a correção monetária do IGPM);

4.2.8.2 - regularização de resíduos, que são valores disponibilizados para a realização de despesas e encargos, porém, não resgatados da conta 6287.0100-6. São valores normalmente em centavos;

4.2.8.3 - liquidação das obrigações de curtíssimo prazo relativos aos resgates e pagamento de encargos no mês;

4.2.8.4 - transferência de valores apropriados em curto ou longo prazo para o curtíssimo prazo, a fim de tornar exigível, para pagamento, os títulos resgatados no mês;

4.2.8.5 - atualização dos valores dos títulos da DPMF, decorrentes de correção monetária, deságio, juros e acréscimo financeiro, classificados em curto e longo prazo.

4.2.8.6 - conciliação para verificar a equivalência dos valores registrados no SIAFI e no SISDIPUB, por título, discriminado em valor líquido, correção monetária, encargos e total - no curto e longo prazos;

4.2.8.7 - Balancete - processo de agrupamento dos documentos que originaram a movimentação contábil e financeira da DPMF com o balancete contábil gerado pelo SIAFI, contemplando a movimentação do período, bem como a posição ao final do mês;



4.2.8.8 - subsidiar a elaboração da publicação □Resultado do Tesouro Nacional□;

4.2.8.9 - atualização dos valores nominais do título pelo respectivo indexador.

4.2.9 - A conformidade dos registros contábeis é dada na data de movimentação da DPMF.

4.2.10 - A proposta orçamentária para a DPMF interna prevê a emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional - TN (Fonte 144), as quais servirão ao financiamento de compromissos de diversas naturezas, a saber: os dispêndios com principal e encargos relativos às dívidas mobiliária e contratual, interna e externa, o Orçamento das Operações de Crédito, contratadas e a contratar, e os demais encargos financeiros da União.

4.2.10.1 - Quando da elaboração do quadro de maturação para a proposta orçamentária, efetuar a atualização monetária considerando o indexador do título excluído a inflação projetada para o período, com base no IGPM, tendo em vista a necessidade de estimativa desses valores a preços do mês da elaboração do orçamento;

4.2.10.2 - O empenho é efetuado com o objetivo de tornar os recursos orçamentários recebidos da COGEF/MF, em valores disponíveis para execução da despesa. É essencial o acompanhamento efetivo do Diário Oficial da União visando a publicação do Quadro de Detalhamento de Despesas;

4.2.10.3 - A Nota de Dotação é efetuada para alteração do Plano Interno, em virtude de eventuais transferências de dotação orçamentária.

4.2.11 - DÍVIDA CONTRATUAL - a Secretaria do Tesouro Nacional responde pela renegociação de dívidas vencidas e vincendas, decorrentes de norma legal, ato administrativo ou contrato, das entidades que tiveram ou venham a ter obrigações assumidas pela união, por força da lei. Além dos casos mencionados, o Tesouro Nacional está autorizado pela legislação vigente a renegociar dívidas vencidas e não pagas da própria União, ou a serem por ela honradas, em virtude da prestação de garantia a órgãos e entidades sobre as quais detenha controle direto ou indireto. Os créditos securitizados constituem o resultado da renegociação de dívidas de responsabilidade da União, vencidas e não pagas, e são divididos em dois grandes grupos, de acordo com a sua origem. No primeiro, encontram-se aqueles oriundos da assunção pelo Tesouro Nacional, por força de lei, de dívidas de empresas extintas e outras entidades do Governo. No segundo grupo, encontram-se os ativos oriundos da securitização de dívidas de responsabilidade direta da União ou daquelas obrigações cujo pagamento teve que ser efetuado pelo Governo tendo em vista sua condição de avalista. Podem também ser objeto de securitização dos créditos decorrentes de sentenças judiciais contra a União. O instrumento legal que baseia a securitização desses passivos é o Decreto nº 1647/95. De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.031, de 12.04.90, alterada pela Medida Provisória nº 362, de 25 de outubro de 1993, reeditada mensalmente, os créditos securitizados podem ser utilizados como meio de pagamento de aquisições no âmbito do Programa Nacional de Desestatização - PND.

4.2.11.1 - Os créditos líquidos e certos de natureza financeira, decorrentes de contratos firmados pela União, vencidos até 30.06.95 e que se encontram



inadimplidos, podem ser renegociados somente com o credor original, mediante doação.

4.2.11.2 - O processo de negociação da Dívida Contratual será conduzido pelo Secretário do Tesouro Nacional, podendo ser delegado ao Coordenador-Geral de Administração da Dívida Pública e o credor, visando a liquidação da obrigação.

A conclusão do processo dar-se-á somente após a obtenção de condições que atendam ambas as partes. A formalização será iniciada após o recebimento do ofício do credor manifestando concordância com a proposta apresentada. Cabe à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional emitir parecer ao Ministro de Estado da Fazenda acerca da legalidade do processo, bem como promover à formalização dos instrumentos contratuais. Compete ao Ministro de Estado da Fazenda autorizar a securitização. As obrigações vencidas e vincendas decorrentes de norma legal ou ato, inclusive contrato, das entidades que tenham a assunção de suas obrigações pela União, são autorizadas por lei, sendo o Ministério da Fazenda o órgão encarregado da negociação. A negociação entre a União e o credor tem como objeto créditos decorrentes de ação executória ajuizada, de precatórios expedidos e de sentença líquida com trânsito em julgado, que ainda não esteja em fase de execução; somente podem ser securitizadas as dívidas contraídas pela Administração Direta, e cujo vencimento tenha ocorrido até 30.06.95. Em se tratando de créditos representados por título judicial, não se aplica a limitação ao prazo indicado anteriormente. O prazo para liquidação da dívida novada, através de securitização, não poderá ser inferior:

1 - ao do pagamento dos precatórios anteriores ao que está sendo negociado, vedado o pagamento em espécie;

2 - ao que se daria através do precatório, lembrando que o precatório expedido até o último dia de junho do exercício corrente deve ser incluído no orçamento do exercício seguinte.

4.2.11.3 - O registro dos créditos securitizados deverá ser efetuado em até 5 dias úteis, a contar da data de recebimento formal dos respectivos instrumentos contratuais, no Sistema Securitizar da Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - CETIP;

### 4.3 - OBRIGAÇÕES EXTERNAS

4.3.1 – Os recursos decorrentes de contratos de empréstimos ou de contribuições financeiras não reembolsáveis (créditos especiais), firmados pela União Federal junto a Organismos Internacionais ou Agências Governamentais Estrangeiras, depositados a ordem do Tesouro Nacional, serão mantidos no Banco do Brasil S/A (BB) ou na Caixa Econômica Federal (CEF), em Conta Especial de Depósito de Recursos de Empréstimos Externos ou Contribuições Financeiras Não Reembolsáveis, sob administração da STN.

4.3.1.1 – A Conta Especial é desdobrada em subcontas correspondentes a cada Organismo Credor/Entidade, e estes, por sua vez, se desdobram em Contas Especiais correspondentes aos respectivos contratos de empréstimo ou contribuição financeira não reembolsável (crédito especial).

4.3.1.2 - As Contas Especiais de que trata o item 4.3.1.1 são mantidas junto ao Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal, no país, na moeda estrangeira original do contrato de empréstimo ou de contribuição financeira não reembolsável.

4.3.1.3 - A movimentação dos recursos da Conta Especial é efetuada através de solicitações de saque emitidas pela STN e registradas em sistema informatizado desenvolvido para essa finalidade junto ao BB e CEF.

4.3.1.4 - O BB e CEF recolherão, no primeiro dia útil de cada mês subsequente, a remuneração incidente sobre os saldos da Conta Especial, na forma que vier a ser acordada com a STN.

4.3.1.5 - A escrituração dos recursos da Conta Especial no SIAFI é efetuada mediante registro sintético do valor em real, correspondente ao saldo global da conta, no último dia útil de cada mês.



4.3.1.6 - Para o controle da conciliação bancária, o BB e a CEF permitem a Secretaria Federal de Controle Interno – SFC acesso aos respectivos sistemas informatizados de controle da Conta Especial.

4.3.1.7-Define-se “pari passu” como sendo a proporção de utilização entre os recursos financeiros externos e contrapartida nacional, definida nos contratos de empréstimos ou de contribuições financeiras não reembolsáveis (créditos especiais).

4.3.1.8 – Cabe aos responsáveis pela execução orçamentária e financeira dos projetos financiados com recursos provenientes de Organismos Internacionais ou Agências Governamentais Estrangeiras, o acompanhamento e cumprimento do “pari passu” e à Secretaria Federal de Controle Interno – SFC - e ao Tribunal de Contas da União – TCU - a análise e fiscalização do disposto no item 4.3.1.7.

#### 4.3.2 - ABERTURA DE CONTA ESPECIAL

As solicitações de abertura de Contas Especiais em moeda estrangeira, previstas em acordos de empréstimos ou de contribuições financeiras não reembolsáveis (créditos especiais), firmados pela União Federal junto a Organismos Multilaterais e Agências Governamentais, conforme disposto no Decreto nº 890, de 09 de agosto de 1993, deverão ser encaminhadas à Coordenação-Geral de Programação Financeira da Secretaria do Tesouro Nacional – COFIN/STN, acompanhadas de:

- a) Cópia do contrato e respectiva tradução oficial;
- b) Cópia do Registro de Operações Financeiras – R.O.F. emitido pelo Banco Central do Brasil, exceto para os Contratos de Contribuição Financeira Não Reembolsável (Créditos Especiais);
- c) Ficha Cadastral, nos moldes do Anexo I, disponibilizado no sítio do Tesouro Nacional ([www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br)), contendo certificação expedida pela Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública – CODIV/STN, quanto à exatidão das informações contratuais lançadas no Subsistema Dívida, do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.
- d) Cópia da carta encaminhada à entidade credora apresentando as assinaturas oficialmente autorizadas a emitir pedidos de saque das contas externas dos contratos e a movimentar os recursos dos respectivos projetos; excetuando-se os casos em que as referidas assinaturas já estejam presentes nos próprios contratos.

4.3.2.1 - Os titulares das assinaturas autorizadas a movimentar os recursos dos projetos financiados deverão estar, obrigatoriamente, identificados no Rol de Responsáveis do SIAFI.

4.3.2.2 - Nos casos de contas decorrentes de operações com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, juntamente com os documentos citados no item 4.3.2, deverá ser encaminhado o Formulário 1903 - "Pedido de Saque de Fundos" (Anexo II), disponibilizado no sítio do Tesouro Nacional ([www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br)), em 4 (quatro) vias, no qual deverá constar que o saque solicitado destina-se ao depósito inicial da Conta Especial, devendo o referido formulário ser remetido ao Banco imediatamente após a abertura da referida Conta.

4.3.2.3 - Para contas decorrentes de operações firmadas junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, as agências de execução deverão enviar à STN:

- a) Juntamente com os documentos descritos no item 4.3.2, solicitação de abertura de Conta Especial na forma do Anexo III, de maneira a possibilitar a esta Secretaria a expedição da carta de



compromisso ao KfW, nos moldes do Anexo IV (os referidos Anexos estão disponibilizados no sítio do Tesouro Nacional - [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br));

b) Solicitação do depósito inicial da respectiva Conta Especial, a ser posteriormente encaminhada ao KfW, incluindo uma cópia para a STN.

4.3.2.4 - Para as contas decorrentes de operações firmadas junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, após a abertura da respectiva Conta Especial, que se dará mediante a apresentação dos documentos descritos no item 4.3.2., o órgão de execução do projeto encaminhará à COFIN/STN o Formulário “Pedido de Saque de Fundos” ( Anexo V), disponibilizado no sítio do Tesouro Nacional ([www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br)), e esta Coordenação o remeterá, posteriormente, àquele Banco.

4.3.2.5 - Para as contas decorrentes de operações firmadas com os demais agentes financiadores, os órgãos executores deverão, igualmente, enviar à STN a solicitação de depósito inicial, para registro e posterior encaminhamento aos referidos agentes.

4.3.2.6 - No caso de Entidade da Administração Federal Indireta autorizada, na forma do Parágrafo 2º do Art. 1º do Decreto 890/1993, a movimentar conta especial em moeda estrangeira, a solicitação do depósito inicial deverá ser enviada ao organismo financiador pelo próprio órgão de execução do projeto, com cópia para a STN.

4.3.2.7 - Se constatada qualquer irregularidade no trâmite do processo de aprovação e/ou de contratação do empréstimo ou crédito especial, bem como do respectivo registro no Subsistema Dívida, do SIAFI, será indeferida a solicitação de abertura de conta especial.

4.3.2.8 - Caberá a COFIN/STN a emissão dos instrumentos normativos alusivos a abertura e operação das contas especiais em moedas estrangeiras de que trata o Decreto Nº 890, de 09 de agosto de 1993, bem como da sistemática de concessão de adiantamentos de recursos externos e de contrapartida nacional.

4.3.2.9 - Para fins de aplicação do disposto no artigo 9º do Decreto Nº 4.992, de 18 de fevereiro de 2004, deverão ser observados os termos dos itens de nºs 4.3.2 a 4.3.5.12, em substituição à Norma de Execução Conjunta STN nº 02, de 14 de novembro de 2001.

#### 4.3.3 – FUNDO FIXO

Para fins de gerenciamento dos recursos externos e de contrapartida nacional a serem liberados pelo Tesouro Nacional, será estabelecido anualmente, junto aos órgãos executores, um Fundo Fixo para cada Projeto, cujo valor será determinado pela COFIN/STN, respeitados os limites estabelecidos no Decreto de Programação Financeira do exercício.

4.3.3.1 - No âmbito de cada órgão, a correspondente execução orçamentária e financeira dos projetos custeados com recursos externos e de contrapartida, deverá ser registrada no SIAFI, em unidade gestora criada exclusivamente para a finalidade e, caso seja solicitado pelos órgãos setoriais ou pelo órgão central de programação financeira, deverá ser criada unidade gestora específica para cada projeto;

4.3.3.2 - O valor do Fundo Fixo de cada projeto poderá ser modificado, em qualquer momento, pela COFIN/STN, em consonância com o desempenho do projeto financiado e com as diretrizes da programação financeira.



#### 4.3.4 - ADIANTAMENTO DE RECURSOS EXTERNOS E LIBERAÇÃO DE CONTRAPARTIDA NACIONAL

Para os fins desta Macrofunção, entende-se como Adiantamento de Recursos Externos a disponibilização antecipada de recursos financeiros do Tesouro Nacional, provenientes de fontes de operações de crédito externas, para realização das despesas financiáveis por organismo estrangeiro em um determinado projeto, cujos recursos sejam liberados pelo agente financiador mediante comprovação de gastos, e entende-se como Liberação de Contrapartida Nacional a disponibilização de recursos financeiros provenientes de fontes de recursos do Tesouro, para realização das despesas não financiáveis por organismo estrangeiro no mesmo projeto.

4.3.4.1 - A disponibilização dos recursos destinados aos projetos financiados dar-se-á em consonância com as regras e limites estabelecidos no Decreto de Programação Financeira, relacionados na Macrofunção 02.03.03 do Manual SIAFI, observando-se os seguintes procedimentos:

a) A unidade de execução do projeto deverá emitir Proposta de Programação Financeira – PPF (espécie 1) tipo 30 (limite de vinculação do exercício) ou 22 (limite de vinculação para restos a pagar), no SIAFI, tendo como favorecido o correspondente Órgão Setorial de Programação Financeira – OSPF, contendo a programação mensal das liberações de adiantamento de recursos externos e de contrapartida nacional para todo o exercício financeiro, bem como dos Restos a Pagar.

b) O OSPF, após análise e aprovação, incluirá no SIAFI a Proposta de Programação Financeira – PPF (mensal) correspondente ao exercício financeiro e restos a pagar, tendo como favorecido a COFIN (UG 170500).

4.3.4.2 - Observada a programação financeira da STN e o valor do Fundo Fixo estabelecido para cada projeto, a COFIN/STN aprovará a liberação dos recursos, após constatação do atendimento, por parte dos órgãos de execução, das condições abaixo relacionadas:

a) Observância dos limites estabelecidos na programação financeira;

b) Saldo disponível no Fundo Fixo do projeto; **a soma dos valores solicitados com os valores já disponibilizados não poderá exceder o valor do fundo fixo.**

c) Não haver pendência de informações/solicitações junto à COFIN/STN;

d) Inexistência de pendência de ordem financeira apontada por auditoria no projeto ou programa;

e) Além das condições relacionadas nas alíneas anteriores, a solicitação de recursos de fonte externa terá como referencial o valor disponível para movimentação da Conta Especial do respectivo empréstimo ou crédito especial, a critério da STN;

4.3.4.3 - A existência de pendência financeira apontada por auditoria poderá, respeitados os dispositivos contratuais e a critério da STN, não constituir impedimento à liberação dos recursos, desde que já tenha sido comprovadamente iniciado seu processo de regularização.

4.3.4.4 - Sempre que solicitado, deverá ser apresentado à STN Relatório circunstanciado de Monitoramento da Execução Financeira do Projeto.

4.3.4.5 - É facultado a STN, após análise das solicitações, vis a vis o histórico financeiro e as previsões do projeto, liberar somente parte dos recursos solicitados.

4.3.4.6 - Observadas as disponibilidades financeiras da STN, a COFIN promoverá a liberação dos recursos ao OSPF do órgão solicitante, que os transferirá ao órgão de execução do projeto beneficiário.



4.3.4.7 - Caso a STN assim o solicite, o OSPF deverá proceder a imediata devolução dos montantes não transferidos na forma do item anterior.

4.3.4.8 – O controle dos adiantamentos será registrado no SIAFI no momento da liberação do recurso para o OSPF da seguinte forma:

a) Para as Fontes 0148 e 0195 haverá lançamento na Conta Contábil 193940101 (Adiantamentos a Comprovar de Recursos Externos) na UG do Projeto e na UG da COFIN/STN.

b) Para as Fontes de Contrapartida haverá lançamento na Conta Contábil 193940102 (Adiantamentos a Comprovar de Contrapartida) na UG do Projeto e na UG da COFIN/STN.

4.3.4.9 – Se a UG do projeto beneficiado não estiver devidamente registrada no **Cadastro de Obrigações** (Transação >CONDIVEX), a liberação não poderá ser processada.

4.3.4.10 – A comprovação dos gastos efetuados com recursos adiantados pelo Tesouro Nacional será efetuada a partir da emissão dos documentos de movimentação financeira e seu respectivo registro no SIAFI nas contas:

a)193940201 (Adiantamentos Comprovados de Recursos Externos) para as fontes 0148 e 0195.

b)193940202 (Adiantamentos Comprovados de Contrapartida) para as fontes de contrapartida.

4.3.4.11 - A utilização dos recursos liberados pela STN obedecerá, no que couber, aos critérios estabelecidos pela Instrução Normativa STN nº 001, de 15 de janeiro de 1997.

4.3.4.12 - O disposto no item 4.3.4.11 aplicar-se-á, igualmente, às Entidades da Administração Federal Indireta autorizadas, na forma do art. 1º, § 2º, do Decreto nº 890/93, a gerenciar e movimentar contas especiais em moedas Estrangeiras, **bem como aos organismos multilaterais de cooperação técnica**.

#### 4.3.5 - MOVIMENTAÇÕES DA CONTA ESPECIAL

A movimentação das Contas Especiais dar-se-á, exclusivamente, por intermédio da COFIN/STN, observadas as características específicas contidas nos documentos contratuais, estando vetada a modalidade de ressarcimento a executores que venham a realizar gastos com recursos próprios nos projetos financiados.

##### 4.3.5.1 – REEMBOLSO

Para os fins desta Macrofunção, entende-se por Reembolso o saque, em favor da Conta Única do Tesouro Nacional, efetuado pela COFIN/STN na Conta Especial de um empréstimo ou crédito especial. A solicitação para reembolso deverá ser registrada no SIAFI por meio de NL com o uso dos eventos abaixo, no valor das efetivas comprovações de despesas, não podendo ultrapassar o saldo da conta de adiantamentos comprovados – recursos externos (19394.02.01).

a)Para projetos financiados em moeda estrangeira utiliza-se o evento 54.0.651, com base monetária em real.

b)Para projetos BID:



b.1) enquanto não encerrado o fundo rotativo, isto é, enquanto não “zerar” o saldo da conta especial, utiliza-se o evento 54.0.687, com base monetária em dólar. A taxa de câmbio das despesas seguirá o disposto no item 4.3.5.2, alínea “a”.

b.2) para projetos BID quando encerrado o fundo rotativo, isto é, quando estiver “zerado” o saldo da conta especial, utiliza-se o evento 54.0.651, com base monetária em real.

- O reembolso solicitado ficará registrado na conta 19394.03.00 (reembolsos solicitados).

- A COFIN/STN, a qualquer momento, após verificar a disponibilidade de saldo na conta especial do projeto, efetuará o saque do valor destinado a reembolso ao Tesouro Nacional e providenciará a sua transferência para a Conta Única do Tesouro Nacional. A aprovação da solicitação de reembolso deverá ser registrada no SIAFI, pela COFIN/STN, por meio de NL com o uso do evento 54.0.688. O reembolso aprovado ficará registrado na conta 19394.04.00 (reembolsos aprovados).

- Os saques da conta especial tomarão por base o saldo da Conta 19394.03.00 (reembolsos solicitados) e, quando da efetivação do saque na conta especial, haverá lançamento na Conta 19394.05.00 (reembolsos efetuados) na UG do Projeto e na UG COFIN/STN em Real ou na UG COFIN/STN em Dólar.

c) Não serão permitidos saques na conta especial ou na conta empréstimo para pagamentos diretos de despesas efetuadas nos projetos, devendo todas as movimentações financeiras ser executadas por meio do SIAFI.

#### 4.3.5.2 - CONVERSÃO DE MOEDAS

Os gastos realizados com recursos externos adiantados aos projetos serão convertidos para a moeda prevista para desembolso dos contratos, para fins de reembolso ao Tesouro Nacional (saque nas respectivas contas especiais), bem como para efeito de prestação de contas aos Organismos Financiadores, observando os seguintes critérios:

a) Na conversão das despesas em moeda prevista para desembolso nos contratos de empréstimos ou créditos especiais firmados junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, será utilizada a taxa de câmbio aplicável na data do pagamento da respectiva despesa. Entende-se que a data de pagamento da despesa é aquela em que o órgão responsável pela execução orçamentária e financeira do projeto externo, realize os respectivos pagamentos em favor do empreiteiro ou fornecedor. A informação sobre a taxa de câmbio encontra-se disponível no sistema SISBACEN do Banco Central do Brasil (BACEN) – PTAX800 – Opção 5 – Cotações para Contabilidade, ou no sítio do próprio BACEN ou, ainda, na Transação >CONTAXDIA, no SIAFI.



b) Nos empréstimos ou créditos especiais contratados junto aos demais Organismos Financiadores exceto o BID, **salvo dispositivo em contrário**, a conversão das despesas na moeda prevista para desembolso deverá ser efetuada pela taxa de câmbio vigente no momento do respectivo saque na Conta Especial, a qual será posteriormente utilizada pelo Executor do Projeto na elaboração dos demonstrativos contratualmente exigíveis.

#### 4.3.5.3 – RECOMPOSIÇÃO DAS CONTAS ESPECIAIS

O correto preenchimento dos demonstrativos exigidos por força dos contratos externos, para fins de recomposição das Contas Especiais, é de inteira responsabilidade do órgão de execução, sendo vedado à STN efetuar qualquer alteração nos documentos recebidos.

a) Nas operações junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, o órgão de execução encaminhará, por ofício, à COFIN/STN, os documentos previstos na Carta de Desembolso do empréstimo ou crédito especial, demonstrando os saques da conta especial ocorridos no período, incluindo o Formulário 1903 mencionado no item 4.3.2.2, emitido em 2 (duas) vias, acompanhado do Formulário “Check List”, devidamente preenchido (Anexo VI, disponibilizado no sítio do Tesouro Nacional - Portal SIAFI - [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br)), e a STN solicitará, no momento apropriado, providências para a recomposição da respectiva conta.

b) Nas operações junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, o órgão de execução igualmente encaminhará por ofício, à COFIN/STN, os documentos de detalhamento dos saques efetuados na conta especial, acompanhados de 2 (duas) vias do Formulário “Pedido de Saque de Fundos” (AnexoV, disponibilizado no sítio do Tesouro Nacional - Portal SIAFI - [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br)), e a COFIN/STN, após os devidos registros, os encaminhará àquele Banco.

**c) Os demonstrativos financeiros previstos nas operações firmadas com os demais organismos deverão ser encaminhados diretamente às Agências pelo respectivo órgão de execução, com envio de cópia resumo a COFIN/STN.**

Para os projetos em dólar, as solicitações de desembolsos serão registradas no SIAFI pela UG COFIN em dólar (170504) por meio de NL com o uso do evento 54.0.693, o qual efetuará lançamento na conta 19394.06.00 (Desembolsos Solicitados). Quando do registro do ingresso de recurso na Conta Especial, será efetuado lançamento na conta 19394.07.00 (Desembolso Efetuado).

#### 4.3.5.4 - DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DECORRENTE DE DESPESAS INELEGÍVEIS E REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS NOTIFICADAS

Mediante determinação do organismo financiador, os valores referentes às despesas efetuadas com recursos do empréstimo ou crédito especial que venham a ser consideradas inelegíveis para financiamento, deverão ser devolvidos, pelo órgão de execução do projeto, **à respectiva Conta Especial**, e tal procedimento observará instruções da COFIN/STN.



- a) Para a devolução de recursos de contrapartida nacional determinada por auditoria, deverá ser efetuado depósito à Conta Única do Tesouro Nacional, observados os códigos de recolhimento definidos pela COFIN/STN.
- b) No caso de adiantamento de recursos externos cujo reembolso à STN venha a ser prejudicado em decorrência de despesas inelegíveis, encerramento do período de desembolso ou insuficiência de saldo no empréstimo ou crédito especial correspondente, será exigida da entidade beneficiária a devolução, à Conta Única do Tesouro Nacional, do valor referente ao saldo pendente de regularização, na forma estabelecida pela COFIN/STN.
- c) A eventual substituição de documentos para fins de regularização de despesas inelegíveis, deverá ser previamente autorizada pelo organismo financiador do projeto, cabendo ao órgão de execução elaborar os demonstrativos previstos no acordo de empréstimo ou crédito especial, em valor suficiente e na mesma categoria de gasto, para cobertura da inelegibilidade.
- d) Os prazos para regularização de pendências serão de 30 dias, contados a partir da data da expedição da notificação da irregularidade por parte da STN.
- e) Enquanto não regularizadas as pendências relativas a devolução de recursos ou substituição de gastos, os valores correspondentes a pendência apontada serão abatidos dos recursos a liberar previstos no respectivo Fundo Fixo.

#### 4.3.5.5 – AUDITORIA

A STN reportar-se-á à Secretaria Federal de Controle Interno – SFC - em casos de irregularidades constatadas por essa Secretaria junto a projetos/programas.

- a) Nas situações em que forem apontadas pendências de ordem financeira nos relatórios de auditoria de projetos externos emitidos pela SFC, relacionadas a recursos externos ou de contrapartida nacional disponibilizados a título de adiantamento do Tesouro, caberá a COFIN/STN encaminhar expediente notificando a pendência ao órgão executor do projeto, fixando prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento, para adoção das providências cabíveis ou para a respectiva justificação.
- b) Decorrido o prazo referido na alínea “a” sem que haja regularização da pendência apontada, haverá suspensão das movimentações financeiras do projeto, exceto para operações de reembolso e procedimentos necessários ao cumprimento das recomendações da SFC.
- c) Nas ocorrências notificadas em que o órgão de execução do projeto auditado apresente justificativas para análise, é facultado a COFIN/STN, durante a fase de apreciação, autorizar a continuidade da movimentação financeira do projeto.

#### 4.3.5.6 – ENCERRAMENTO DO FINANCIAMENTO

Ao encerrar-se o período de desembolso do financiamento, todos os adiantamentos efetuados pela STN deverão estar liquidados, exceto quando houver concessão de período extraordinário para comprovação de gastos (“Grace period”), observando-se o disposto nas alíneas a seguir:

- a) Caberá aos órgãos de execução dos projetos a devolução à Conta Única do Tesouro Nacional de quaisquer recursos não utilizados.



b) O período extraordinário para comprovação de gastos deverá ser solicitado pelo órgão executor do projeto com o mínimo de 3 (três) meses de antecedência à data original de encerramento do período de desembolsos.

c) Para fins de reembolso durante o período extraordinário somente poderão ser apresentadas despesas cujas datas de contratação e empenho sejam anteriores a de encerramento do período de desembolsos (closing date).

#### 4.3.5.7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações prestadas à COFIN/STN, para efeito de desembolsos às Contas Especiais, bem como as demais obrigações contratuais relativas aos prazos e trâmite de documentos comprobatórios de desembolso, serão de inteira responsabilidade do órgão de execução do projeto.

#### 4.3.6 – APRESENTAÇÃO DO SUBSISTEMA DÍVIDA

4.3.6.1 – O subsistema DÍVIDA é uma versão modernizada do subsistema OBRIGAÇÃO, relativo à parte da dívida externa a respeito de cálculo e da navegação do subsistema, onde é utilizado PF's de ajuda e de consultas que não existiam no OBRIGAÇÃO.

4.3.6.2 – As opções de consulta ocorre por efeito cascata visando facilitar a navegação dentro do subsistema. Por exemplo: Na transação CONGERDEX, se preenchido o órgão, os valores serão apresentados por unidades gestoras do órgão, detalhando obtém-se os valores por inscrição SIAFI e ao detalhar mais uma vez apresenta os valores por tranche.

4.3.6.3 – Ocorre no subsistema cálculos adaptados às modalidades de contratação específicas do BID/BIRD, com as seguintes vantagens:

- a) atualizar e consultar os valores faturados na moeda especificada pelo credor permitindo a conferência dos valores de principal, juros e comissão de compromisso na moeda da cobrança;
- b) realizar os pagamentos na moeda da cobrança;
- c) no caso de contratação junto ao BIRD, é verificado as diferenças cobradas ou devolvidas em relação ao vencimento anterior, onde é demonstrado o cálculo na data da cobrança e o recálculo na data do vencimento;
- d) permitir a classificação do tipo de contrato dos empréstimos junto ao BID e BIRD no campo denominado MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO;
- e) calcular de forma automática o FIV e o FIV Waiver, no caso específico do BID, e incorporá-los ao saldo devedor nas datas corretas não sendo necessário registrar o código de movimentação referente ao desembolso para o FIV, porém no caso do FIV Waiver, deve-se registrar o valor do mesmo na referida movimentação financeira.

4.3.6.4 – Imprimir o cadastramento da obrigação, facilitando a conferência dos dados cadastrados na transação IMPDIVEX.

4.3.6.5 – Realizar consultas gerenciais e operacionais por moeda e movimentação financeira.

4.3.6.6 – Incluir os parâmetros/cronograma para uma parcela ou para grupo de parcelas numa mesma tela de entrada de dados, bem como cadastrar os juros no campo TIPO TAXA, pois possibilita a inclusão de diversos tipos de taxa (fixa ou variável) em uma mesma tranche.

4.3.6.7 – O subsistema Dívida gera número de inscrição SIAFI provisório no cadastramento de uma Obrigação/Contrato. Este mecanismo foi criado por motivo de controle. Com isso o número definitivo



da inscrição SIAFI será liberado apenas após o preenchimento das demais informações: tranche, registro orçamentário e parâmetros/cronograma de movimentações financeiras.

#### 4.3.7 – OPERACIONALIZAÇÃO NO SUBSISTEMA DÍVIDA

4.3.7.1 – Atualizar Dívida Externa – Transação ATUDIVEX – disponível para inclusão, alteração e exclusão de dados referente a Inscrição SIAFI, tais como:

- a) inclusão de Obrigações;
- b) inclusão de tranche para determinada Obrigação;
- c) inclusão de dados orçamentários relativo a obrigação;
- d) inclusão de parâmetros/cronograma de movimentações financeiras referente a uma tranche.
  - Na transação ATUDIVEX possui as seguintes OPÇÕES DE INCLUSÃO/CONSULTA:
    - a) obrigação;
    - b) vínculo obrigação;
    - c) tranche;
    - d) dados orçamentários;
    - e) parâmetro/cronograma.

- Na inclusão de uma Obrigação no SIAFI será fornecido pelo subsistema dívida uma Inscrição Provisória, sendo necessário o preenchimento de todos os dados básicos do cadastramento da Obrigação, tais como: vínculo, tranche, registro orçamentário e parâmetro/cronograma das movimentações financeiras para que a inscrição definitiva da Obrigação seja fornecida pelo SIAFI. Para excluir uma obrigação no Dívida só é possível quando a Inscrição estiver na condição provisória. Porém, quando a Inscrição estiver na condição definitiva, a mesma não poderá ser excluída, sendo permitido apenas o seu cancelamento, o qual será informado no campo da SITUAÇÃO DA OBRIGAÇÃO.

4.3.7.2 – Consultar Dívida Externa – Transação CONDIVEX – disponível para consultar todas as Obrigações cadastradas de uma determinada Unidade Gestora ou, se preferir, de uma Obrigação específica, detalhando todas as telas incluídas no ATUDIVEX de forma seqüencial, ou ainda consultar (parâmetro/cronograma) de uma movimentação financeira referente a Obrigação. Por meio desta transação pode-se fazer atualizações e exclusões da parcelas existentes, não podendo incluir novas parcelas. Se houver necessidade de incluir novas parcelas utilizar a transação ATUDIVEX. As Unidades Gestoras podem excluir parcelas previstas e não realizadas, se realizadas, solicitar exclusão à Secretaria do Tesouro Nacional.

4.3.7.3 – Atualizar Realização da Dívida Externa – Transação ATUREALDEX – disponível para confirmar as previsões dos registros de ocorrências de determinados fatos, tais como: ingressos de recursos, pagamentos ou estorno de ingressos realizados anteriormente. Esta transação tem as seguintes opções de inclusão/consulta:

- a) VCP – Venda de Câmbio Pronta, documento indispensável para o pagamento de operações externas o qual é emitido pela instituição financeira que contrata o câmbio;
- b) realização.

4.3.7.4 – Consultar Realização da Dívida Externa – Transação CONREALDEX – disponível para consultar as realizações dos registros de ocorrências de determinados fatos, tais como: ingressos de recursos, pagamentos ou estorno de ingressos realizados anteriormente. Havendo, ainda, a possibilidade de atualizar informações inseridas no ATUREALDEX. Esta transação tem as seguintes opções de consulta:

- a) VCP;
- b) Realização.

4.3.7.5 – Consultas Gerenciais da Dívida Externa - Transação CONGERDEX – disponível para consultas globalizadas e individualizadas das Obrigações, mostrando todas as informações até o final do contrato. Esta transação possui as seguintes opções de consulta:



- a) Perfil - É a única consulta no CONGERDEX, que só pode ser consultada no modo obrigação/tranche. Nesta opção mostra-se o resumo de uma obrigação, tais como: credor, moeda, valor da tranche, situação da tranche, tipo de cálculo, total acrescido, total cancelado, saldo a desembolsar, saldo devedor na moeda do contrato e seu equivalente em dólar, data de assinatura, data de efetividade, data limite de desembolso, data da parcela inicial e final de Principal, Juros e Comissão de Compromisso, e se houver erro na tranche, o subsistema traz uma mensagem no topo da tela;
- b) Atraso de Recebimento – Consulta as parcelas não realizadas de desembolso, seja por falta de recebimento ou por falta de alimentação do subsistema pelo usuário. Se ocorrer tal situação o subsistema demonstrará erros nos cálculos das parcelas. Para efeito de obtenção de valores com vistas a execução financeira dos contratos é recomendado utilizar esta opção na transação CONOPEDEX;
- c) Atraso de Pagamento – Consulta as parcelas não realizadas, seja por falta de pagamento ou por falta de alimentação do subsistema pelo usuário. Para efeito de obtenção de valores com vistas a execução financeira dos contratos é recomendado utilizar esta opção na transação CONOPEDEX;
- d) Agenda de Recebimento – Consulta as parcelas referente a entrada de recursos (desembolso) até o final do contrato a partir da data de consulta. Para efeito de obtenção de valores com vistas a execução financeira dos contratos é recomendado utilizar esta opção na transação CONOPEDEX;
- e) Agenda de Pagamento – Consulta as parcelas vicendas de todas as movimentações financeiras (principal, juros, comissões, etc.) até o final do contrato a partir da data de consulta. Para efeito de obtenção de valores com vistas a execução financeira dos contratos é recomendado utilizar esta opção na transação CONOPEDEX;
- f) Saldo Devedor – Consulta o saldo devedor em uma data específica e apresentando os valores em dólares e reais convertidos à taxa na data especificada. Existem PF's de detalhamento para visualizar o saldo devedor na moeda de origem referente a uma Obrigação, e g) Previsão X Realização – Consulta-se por ordem de movimentação financeira a realização de todos os pagamentos/recebimentos ocorridos no contrato até a data da realização efetuada pelo usuário e a previsão até o final do contrato.

A apresentação desta consulta no subsistema identifica as informações do contrato em número de obrigação/tranche/movimentação financeira/parcela e moeda.

4.3.7.6 – Consultas Operacionais Dívida Externa – Transação CONOPEDEX disponível para consultar informações da dívida no modo de execução, onde constam todos os contratos de um Órgão ou Unidade Gestora. A informação é apresentada conforme o período solicitado e se não houver informação do período desejado, o subsistema lista as informações até o final do contrato.

O CONOPEDEX, também gera os dados das obrigações por ordem de data, número de origem, inscrição/tranche, movimentação financeira e o detalhamento na moeda em que o câmbio foi ou será contratado. E ao final da consulta é obtido um totalizador por moeda de origem, dólar e real por movimentação financeira.

O CONOPEDEX pode ser utilizado para programação financeira, assim como para Elaboração da proposta orçamentária. No entanto, é importante que as informações estejam atualizadas e todos os contratos registrados. Esta transação possui PF's que permitem consultar os valores individualizados em dólares e reais, ou seja, ao teclar PF11 os valores apresentar-se-ão em dólares e ao teclar PF10, os valores virão em reais e ao teclar apenas o enter, os valores serão apresentados na moeda de origem. O CONOPEDEX possui as seguintes opções de consultas:

- a) Atraso de Recebimento (vide definição no item 4.3.7.5 – alínea “b”);
- b) Atraso de Pagamento (vide definição no item 4.3.7.5 – alínea “c”);
- c) Agenda de Recebimento (vide definição no item 4.3.7.5 – alínea “d”), e
- d) Agenda de Pagamento (vide definição no item 4.3.7.5 – alínea “e”)

4.3.7.7 – Consulta Previsão/Realização da Dívida Externa – Transação COPREALDEX consulta-se por ordem de movimentação financeira a realização de todos os pagamentos/recebimentos ocorridos no contrato até a data da realização efetuada pelo usuário e a previsão até o final do contrato. A apresentação desta consulta no subsistema identifica as informações do contrato em número de obrigação/tranche/movimentação financeira/parcela e moeda. Existe no COPREALDEX, assim como



nas demais transações de demonstração de resultados, a opção PF9 que totaliza os valores por moeda e movimentação financeira sem a necessidade de transcorrer tela a tela.

4.3.7.8 – Atualizar Cobrança da Dívida Externa – Transação ATUCOBDEX – disponível para atualizar as informações da cobrança dos contratos junto ao BID/BIRD, conforme abaixo elencado:

- a) Código da moeda que serão feitos os pagamentos no vencimento (moeda da cobrança) para cobranças junto ao BID e BIRD;
- b) Código da moeda que serão feitos os pagamentos da diferença do vencimento anterior (moeda da diferença) apenas para contratos junto ao BIRD;
- c) Data de cálculo da cobrança (data cobrança) somente para os contratos BID cuja data é variável.

4.3.7.9 – Consultar Cobrança da Dívida Externa – Transação CONCOBDEX disponível para consultar as informações da cobrança dos contratos junto ao BID/BIRD, inseridas no ATUCOBDEX. É possível fazer atualizações a partir desta transação utilizando a opção PF4.

4.3.7.10 - Atualizar Despesa Bancária da Dívida Externa – Transação ATUDESPDEX - disponível para a inclusão dos percentuais de despesas bancárias por intervalos de valores, que serão aplicados sobre o valor total de contratação de câmbio realizado num determinado dia relativo à Unidade Gestora.

4.3.7.11 - Consultar Despesa Bancária da Dívida Externa – Transação CONDESPDEX – disponível para consultar os percentuais de despesas bancárias por intervalos de valores, que serão aplicados sobre o valor total de contratação de câmbio realizado num determinado dia relativo à Unidade Gestora inseridos no ATUDESPDEX. É possível fazer atualizações a partir desta transação utilizando a opção PF4.

4.3.7.12 - Consultar Erros de Cálculo da Dívida Externa – Transação CONERRDEX – disponível para consultar a lista de todas as obrigações que apresentam erros no processo de cálculo, classificados por Órgão ou por Unidade Gestora, tendo a opção de detalhar até o nível da tranche, ou ainda solicitar o detalhamento do erro por uma obrigação específica/tranche.

4.3.7.13 - Imprimir Espelho da Dívida Externa – Transação IMPDIVEX – disponível para a impressão de todos os dados cadastrados referente a Obrigação.

4.3.7.14 – Alterar UG/Gestão/Obrigação – Transação ALTUGDIVEX – (privativo da STN), disponível para deslocar/movimentar todas as Obrigações de uma UG para outra Unidade Gestora ou apenas uma Obrigação de uma UG para outra Unidade Gestora.

4.3.7.15 – ATUPESFLU – Gera Registro de Middle - (privativo da STN)

4.3.7.16 – CONPESFLU – Consulta Pesquisa de Fluxo – (privativo da STN)

4.3.7.17 – SIMULDIVEX – Simulador da Dívida Externa - (privativo da STN)

4.3.8 – REGISTRO DE CONTRATO NO SUBSISTEMA DÍVIDA:

4.3.8.1 - Transação ATUDIVEX (tecle ENTER para incluir dados) teclar PF1 fora de qualquer campo da transação será obtido informações da transação.

a) ATUDIVEX(Inclui Obrigação) - Nesse momento são cadastrados os dados do contrato:

- nº de origem da obrigação: (PF1-informar o sigla do credor e o nº do contrato);
- natureza da obrigação: (já vem preenchido pelo subsistema - 01 contrato);
- credor: (PF1-lista de credores);
- UG contratante: (PF1-informar a UG contratante);
- moeda da obrigação: (PF1-lista de moedas);
- valor da obrigação: (PF1-informar valor do contrato);
- data da assinatura: (PF1-informar data de assinatura do contrato);



- Downpayment: (PF1-informar valor do downpayment=parcela à vista);
- objeto da obrigação:(PF1-descrição do objeto do contrato);
- registro BACEN: CR(Certificado de Registro)/ROF (Registro de Operações financeiras)(PF1-informar o nº do registro no BACEN);
- registro SOF: IDOC(Identificador da Operação de Crédito)(PF1-informar o nº do registro na SOF);
- nº da OC(Operação de Crédito):(PF1-informar o nº da OC,gerada pela SOF a partir da IDOC);
- tipo de contrato: (PF1-lista os tipos de contratos);
- tipo de aval: (PF1-lista os tipos de avais);
- data de efetividade: (PF1-informar data em que o contrato passa ter efeito financeiro);
- data limite de desembolso: (PF1- informar data limite que poderá ser efetuado saques/desembolsos no contrato);
- data limite de desembolso FIV: (PF1-informar data até quando será incorporado os valores de FIV para contratos junto ao BID) e
- situação da obrigação: (PF1-lista os tipos de situação).

b) ATUDIVEX(Inclui Vínculo) - Nesse momento são incluídos, caso exista, vínculos com outros contratos ou outras Unidades Gestoras: (não existindo vínculos basta teclar ENTER para o sistema avançar para a próxima etapa.

b1) ATUDIVEX (Inclui Tranche) – Nesse momento são incluídos dados financeiros do contrato:

- moeda: (PF1-lista de moedas);
- valor da tranche (PF1-informar o valor da tranche);
- data saldo devedor: (PF1-informar data em que o contrato passa ter efeito financeiro ou data em que se efetuou um corte de saldo devedor);
- valor saldo devedor: (PF1-informar valor quando efetuado corte, se não deixar branco);
- quantidade PU/UC:(PF1-informar a quantidade de PU/UC em caso de corte, se não houver deixar o campo em branco);
- utiliza PU/UC: (PF1-lista PU/UC 1, PU/UC 2 ou não usa);
- quantidade PU/UC diferença anterior:(PF1-informar a quantidade de PU/UC em caso de corte, se não deixar branco);
- sinal da PU/UC diferença anterior:(PF1-lista positiva ou negativa em caso de corte, se não deixar branco);
- valor total cancelado: (PF1-informar valor cancelado);
- valor total acrescido: (PF1-informar valor acrescido);
- modalidade de contratação: só para contratos BID ou BIRD (PF1-lista modalidade de contratação);
- tipo de cálculo: SACS ou SACC (PF1-lista tipo de cálculo);
- tipo de renegociação: (PF1-lista tipo de renegociação);
- fase (esquema): (PF1-lista tipo de fases do clube de paris);
- dias por ano: (PF1-lista dias por ano-convenções do contrato para cálculo de juros);
- objeto da tranche:(PF1-informar objeto da tranche);
- situação da tranche: (PF1-lista os tipos de situação);

c) ATUDIVEX(Inclui Registro Orçamentário):

- tipo(natureza):(PF1-listaMF-movimentações financeiras);
- UO, PT, Fonte, Natureza da Despesa e PI (PF1-informar dados inerentes aos itens);

d) ATUDIVEX (Inclui Parâmetro ou Cronograma) – Nesse momento são incluídos os parâmetros para cálculos do contrato ou apenas o cronograma:

d1) parâmetros/cronograma para o principal:

- parcelas: (PF1-informar quantidade de parcelas);
- período: (PF1-informar a periodicidade do vencimento das parcelas);



- data: (PF1-informar data do 1º pagamento subtraindo a periodicidade);
- percentual: (PF1-informar percentual só na caso de bônus);
- valor: (PF1-informar valor da parcela).

d2) parâmetros/cronograma para juros:

- parcelas: (PF1-informar quantidade de parcelas ou informar 001 a - branco);
- período: (PF1-informar a periodicidade do vencimento das parcelas);
- data: (PF1-informar data do 1º pagamento subtraindo a periodicidade);
- tipo de taxa: (PF1-lista tipo de taxa)
- taxa: (PF1-informar valor da taxa apenas quando for tipo de taxa fixa);
- spread: (PF1-informar spread);
- valor: (PF1-informar valor da parcela).

d3) parâmetros para comissão de compromisso:

- parcelas: (PF1-informar quantidade de parcelas ou informar 001 a - branco);
- período: (PF1-informar a periodicidade do vencimento das parcelas);
- data: (PF1-informar data do 1º pagamento subtraindo a periodicidade);
- tipo de taxa: (já vem preenchida pelo subsistema tipo de taxa 10-fixa);
- percentual: (PF1-informar o percentual).

d4) cronograma de desembolso. Nesse momento são incluídas as previsões do cronograma de desembolso, conforme exemplo abaixo:

- 15/07/95 desembolso – 10.000;
- 10/12/95 desembolso – 10.000;
- 08/03/96 desembolso – 10.000;
- 10/09/96 desembolso – 10.000;
- 20/12/97 desembolso – 10.000;
- TOTAL - 50.000.

d5) Após esses passos o subsistema gera o número de inscrição definitivo e ocorrendo o primeiro desembolso, terá que ser feito a realização desse desembolso, ou seja, a partir deste momento o subsistema faz o seguinte:

- Por exemplo: havia 50.000 a receber/desembolsar e no dia 15/07/95 foi recebido 10.000 o qual foi registrado no saldo devedor, restando 40.000 a receber/desembolsar.

d6) Cabe ressaltar que é pago comissão de compromisso sobre o saldo a desembolsar (geralmente 0,75%) e juros sobre o valor desembolsado. Levando em conta que os vencimentos ocorrerão sempre em 15/06 e 15/12, os cálculos de comissão e juros para o vencimento de 15/12/95 foi realizado da seguinte forma:

$$\begin{aligned} &\text{de 15/06 a 14/07/95} = 30 \text{ dias} \\ &\underline{50.000 (x) 30 (x) 0,75} = 30.82 \\ &36.500 \end{aligned}$$

d7) Não ocorrendo mais desembolso até o vencimento, o cálculo é procedido da seguinte forma:

$$\begin{aligned} &\text{de 15/07 a 14/12/95} = 152 \text{ dias} \\ &\underline{40.000 (x) 152 (x) 0,75} = 124.93 \\ &36.500 \end{aligned}$$

TOTAL 155.75

d8) No caso do juros, o cálculo é procedido da seguinte forma:

$$\begin{aligned} &\text{de 15/07 a 14/12/95} = 152 \text{ dias} \\ &\underline{10.000 (x) 152 (x) 6,5} = 270.68 \\ &36.500 \end{aligned}$$

d9) Ocorrido todos os desembolsos, deixa-se de pagar comissão de compromisso, ficando apenas os juros e as amortizações.



4.3.9 - REGISTRO DE CONTRATO NA CONTABILIDADE - Todos os registros e movimentações no Subsistema DÍVIDA têm que ser refletidos na contabilidade.

Tomando como exemplo o contrato do BIRD de US\$ 50.000, teremos os seguintes registros:

4.3.9.1 - Registro de Controle dos Contratos (PRINCIPAL) - Os registros contábeis das operações de crédito externo são realizados nas contas a saber:

a) (Os valores em cada conta refere-se ao nº da obrigação 001119 – BIRD US\$50.000)

4.3.9.2 - Contratos A Receber (Ativo Compensado) - Na conta - 1.9.9.7.1.07.01, quando da assinatura do contrato externo, será registrado os montantes a receber, tendo como conta corrente o nº da obrigação (código do contrato registrado no Subsistema DÍVIDA).

Contrato	saldo ant.	(-)desembolso	(+)variação cambial	saldo atual
001119 BIRD	90.000	19.000	5.000	76.000

a) Saldo anterior(assinatura): 50.000 (x) 1,80=90.000 (evento: 540245);

b) Desembolso: 10.000 (x) 1,90=19.000 (evento: 540238);

c) Variação cambial: 40.000 (x) 1,90=76.000 (-) 71.000=5.000 (evento: 540144 – positiva/540xxx - negativa);

d) Saldo atual: 90.000 (-) 19.000= 71.000 (+) 5.000=76.000.

4.3.9.3 - CONTRATOS RECEBIDOS (Ativo Compensado) - Na conta - 1.9.9.7.1.07.02, quando do desembolso por parte do credor, são registrados os montantes recebidos e conseqüentemente subtraídos do montante a receber, tendo como conta corrente o nº da obrigação.

Contrato	saldo anterior	desembolso	variação	pagamentos	saldo atual
001119 BIRD	0,00	19.000	0,00	0,00	19.000

a) Saldo anterior: 0,00 não tinha ocorrido desembolsos;

b) Desembolso: 10.000 (x) 1,90=19.000 (evento: 540238);

c) Variação cambial: 0,00 (quando tiver variação utilizar o evento: 540247 – positiva/540133-negativa);

d) Pagamentos: 0,00 não ocorreu pagamento de principal (quando tiver utilizar o evento: 510175);

e) Saldo atual: 19.000.

4.3.9.4 - CONTRATOS AMORTIZADOS (Ativo Compensado) - Na conta 1.9.9.7.1.07.03, quando do pagamento das parcelas do principal, são registrados os montantes pagos e conseqüentemente subtraídos do montante recebido (conta corrente nº da obrigação) e também da conta do Passivo.

Contrato	saldo anterior	pagamentos	saldo atual
001119 BIRD	0,00	0,00	0,00

a) Saldo anterior: 0,00 não ocorreu pagamento de principal;

b) Pagamentos: 0,00 não ocorreu pagamento de principal (quando tiver utilizar o evento: 510175);

c) Saldo atual: 0,00 não ocorreu pagamento de principal.



4.3.9.5 - Em Contratos (Passivo Exigível a LP) - Na conta 2.2.2.2.00.00 são registrados os montantes dos contratos recebidos, tendo como conta corrente o código do credor externo. Cabe ressaltar que os saldos nela existentes devem corresponder ao saldo da conta 199710702(Contratos Recebidos).

contrato	saldo ant.	desembolso	variação	transf.21232	saldo atual
EX9806900	0,00	19.000	0,00	0,00	19.000

- a) Saldo anterior: 0,00 não tinha ocorrido desembolsos;
- b) Desembolso: 10.000 (x) 1,90=19.000 (evento: 540238);
- c) Variação cambial: 0,00 (quando tiver variação utilizar o evento: 540247 – positiva/540133-negativa);
- d) Transferência p/ 21232: 0,00 não teve transferência(quando tiver utilizar oevento: 540118);
- e) Saldo atual: 19.000.

4.3.9.6 - Em Contratos (Passivo Circulante CP.) - Na conta 2.1.2.3.2.02.00, está registrado o montante de curto prazo, ou seja, a cada início de exercício deverão ser registrados as amortizações que ocorrerão até o término do exercício seguinte, cujo lançamento registra saída da conta de longo prazo para a conta de curto prazo. E quando do pagamento das parcelas do principal o saldo desta conta é subtraído automaticamente.

contrato	saldo anterior	transf. 22222	pagamentos	saldo atual
EX9806900 BIRD	0,00	0,00	0,00	0,00

- a) Saldo anterior: 0,00 não tinha ocorrido transferências;
- b) Transferência da 22222: 0,00 não teve trasferência (quando tiver utilizar o evento: 540118);
- c) Saldo atual: 0,00 porém, quando iniciar o ciclo de amortização, o montantedeverá ser classificado e registrado como de curto prazo.

OBS: Os saldos das contas supracitadas, com exceção da conta 199710703 (Contratos Amortizados), deverão ser atualizados periodicamente pela variação cambial, tendo em vista que os saldos ali existentes estão em moeda nacional, não podendo ser diferente, em razão do princípio contábil da Expressão Monetária. Esta atualização é feita, como vimos, a partir do saldo devedor ou a desembolsar em dólar ou dólar equivalente para contratos em outras moedas, multiplicando-se o saldo devedor ou a desembolsar pela taxa do dia em que se estiver atualizando estes saldos na contabilidade. Após esta ação é encontrado o valor da dívida atualizado que deverá ser subtraído dos saldos existentes nas contas, cujo resultado apurado corresponde a variação cambial. E após o registro da variação cambial, o saldo das contas passarão a demonstrar o saldo em reais correspondente ao saldo da dívida em dólares. Esta informação de saldo devedor poderá ser encontrada na transação CONGERDEX.

#### 4.3.10 - REGISTRO DE CONTROLE DOS CONTRATOS (JUROS e ENCARGOS)

4.3.10.1 - Atualmente não existe conta contábil que demonstre o montante pago individualizado por contrato para juros e encargos, tem-se apenas as contas de despesas 332902101(juros contratual), 332902301 (juros mobiliária), 332902201 (encargos contratual) e 332902401(encargos mobiliária). Desejando-se obter o montante individualizado por contrato ou título, terá que se extrair o razão das contas acima e verificar cada NL (Nota de Lançamento) para identificar os contratos ou os títulos mencionados nas NL,s.

#### 4.3.11 - REGISTRO DO CONTRATO ACIMA TODO DESEMBOLSADO



4.3.11.1 - Registro de Controle dos Contratos (PRINCIPAL) - Para uma compreensão maior dos valores que virão nas contas veja quadro abaixo:

Contratos a Receber		Contratos Recebidos			
valor em US\$	variação	valor em R\$	valor em US\$	variação	valor R\$
50.000x1,80		90.000	0,00		0,00
50.000x1,90	5.000	95.000	0,00		0,00
<u>(10.000)x1,90</u>	<u>1ºdesemb</u>	<u>(19.000)</u>	<u>10.000x1,90</u>	<u>1ºdesemb</u>	<u>19.000</u>
40.000x1,90		76.000	10.000x1,90=		19.000
40.000x2,00	4.000	80.000	10.000x2,00	1.000	20.000
<u>(10.000)x2,00</u>	<u>2ºdesemb</u>	<u>(20.000)</u>	<u>10.000x2,00</u>	<u>2ºdesemb</u>	<u>20.000</u>
30.000x2,00		60.000	20.000x2,00		40.000
<u>(10.000)x2,00</u>	<u>3ºdesemb</u>	<u>(20.000)</u>	<u>10.000x2,00</u>	<u>3ºdesemb</u>	<u>20.000</u>
20.000x2,00		40.000	30.000x2,00		60.000
<u>(10.000)x2,00</u>	<u>4ºdesemb</u>	<u>(20.000)</u>	<u>10.000x2,00</u>	<u>4ºdesemb</u>	<u>20.000</u>
10.000x2,00		20.000	40.000x2,00		80.000
10.000x2,10	1.000	21.000	40.000x2,10	4.000	84.000
<u>(10.000)x2,10</u>	<u>5ºdesemb</u>	<u>(21.000)</u>	<u>10.000x2,10</u>	<u>5ºdesemb</u>	<u>21.000</u>
0,00		0,00	50.000x2,10		105.000

veja e confira: (valores sem a aplicação da variação até o final)

Contratos a Receber		Contratos Recebidos	
valor em US\$	valor em R\$	valor em US\$	valor em R\$
90.000 (-) 19.000	71.000	10.000 (x) 1,90	19.000
71.000 (-) 20.000	51.000	10.000 (x) 2,00	20.000
51.000 (-) 20.000	31.000	10.000 (x) 2,00	20.000
31.000 (-) 20.000	11.000	10.000 (x) 2,00	20.000
11.000 (-) 21.000	(10.000)	<u>10.000 (x) 2,10</u>	<u>21.000</u>
		100.000	
	50.000 (x) 2,10	105.000	
		(5.000)	



4.3.11.2 - Contratos a Receber (Ativo Compensado) - Na conta 1.9.9.7.1.07.01, quando da assinatura do contrato externo, são registrados os montantes a receber, tendo como conta corrente o nº da obrigação (código do contrato registrado no Subsistema DÍVIDA).

contrato	saldo ant.	desembolso	Varição cambial	pagtos	saldo atual
001119 BIRD	90.000	100.000	10.000	0,00	0,00

- a) Saldo anterior(assinatura): 90.000 (evento: 540245);
- b) Desembolso: 100.000 (evento: 540238);
- c) Variação cambial: 90.000 (-) 100.000= (10.000) (evento: 540144-positiva/540xxx-negativa);
- d) Saldo atual: 90.000 (-) 100.000= (10.000) + 10.000=0,00.

4.3.11.3 - Contratos Recebidos (Ativo Compensado) - Na conta 1.9.9.7.1.07.02, quando do desembolso por parte do credor, são registrados os montantes recebidos e conseqüentemente subtraídos do montante a receber, tendo como conta corrente o nº da obrigação.

contrato	saldo anterior	desembolso	variação	pagamentos	saldo atual
001119 BIRD	100.000	0,00	5.000	5.250	99.750

- a) Saldo anterior: 100.000;
- b) Desembolso: 100.000 coincide com o saldo anterior (evento: 540238);
- c) Variação cambial: 5.000 (evento: 540247-positiva/540133-negativa);
- d) Pagamentos: 5.250 (1 principal = US\$ 2.500 x 2,10(evento: 510175);
- e) Saldo atual: 99.750.

4.3.11.4 - CONTRATOS AMORTIZADOS (Ativo Compensado)- Na conta 1.9.9.7.1.07.03, quando do pagamento das parcelas do principal, são registrados os montantes pagos e conseqüentemente subtraídos do montante recebido (conta corrente nº da obrigação) e também da conta do Passivo.

contrato	saldo anterior	pagamentos	saldo atual
001119 BIRD	0,00	5.250	5.250

- a) Saldo anterior: 0,00 porque é o 1º pagamento de principal;
- b) Pagamentos: 5.250 ocorreu 1º pagamento de principal(evento: 510175);
- c) Saldo atual: 5.250 ocorreu pagamento de principal;

4.3.11.5 - EM CONTRATOS (Passivo Exígivel a L.P.) - Na conta 2.2.2.2.00.00 são registrados os montantes dos contratos recebidos, tendo como conta corrente o código do credor externo. Cabe ressaltar que os saldos nela existentes devem corresponder ao saldo da conta 199710702 (ContratosRecebidos).

Contrato	saldo ant.	desembolso	Varição	transf. 21232	saldo atual
EX9806900 BIRD	100.000	0,00	5.000	5.250	99.750



- a) Saldo anterior: 100.000;
- b) Desembolso: 100.000 coincide com o saldo anterior (evento: 540238);
- c) Variação cambial: 5.000 (evento: 540247-positiva/240133-negativa);
- d) Transferência p/ 21232: 5.250 transferência pelo valor do pagamento(evento:540118);
- e) Saldo atual: 99.750.

4.3.11.6 - EM CONTRATOS (Passivo Circulante-curto prazo) - Na conta 212320200, está registrado o montante de curto prazo, ou seja, a cada início de exercício deverão ser registrados as amortizações que ocorrerão até o término do exercício seguinte, cujo lançamento registra saída da conta de longo prazo para a conta de curto prazo. E quando do pagamento das parcelas do principal o saldo desta conta é subtraído automaticamente.

contrato	saldo anterior	transf. 22222	pagamentos	saldo atual
EX9806900 BIRD	100.000	0,00	5.000	99.750

- a) Saldo anterior: 0,00 porque é o 1º pagamento de principal;
  - b) Transferência da 22222: 5.250 transferência pelo valor do pagamento(evento: 540118);
  - c) Saldo atual: 0,00 e será sempre zero se o pagamento for igual a transferência e vice e versa.
- \\

QUADRO - I

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO DE ADIANTAMENTO				
1) Nr. do Empréstimo	:	_____		
2) Órgão Executor	:	_____		
3) Nr.do Adiantamento	:	AEE Nr.	_____	
4) Data do Crédito	:	__/__/__	_____	
5) Valor				
A)- Contrapartida Nacional	R\$	_____		
B)- Recursos Externos	R\$	_____		
C)- Receita de Aplicação Financeira	R\$	_____		
D)- TOTAL	R\$	_____		
E) SALDO A COMPROVAR DO ADIANTAMENTO ANTERIOR	:	AEE Nr.	_____	
- Contrapartida Nacional	R\$	_____		
- Recursos Externos	R\$	_____		
- Receita de Aplicação Financeira	R\$	_____		
F) TOTAL A COMPROVAR:				
- Contrapartida Nacional	R\$	_____		
- Recursos Externos	R\$	_____		
- Receita de Aplicação Financeira	R\$	_____		
NÚMERO DO PR.	DATA	VALOR COMPROVADO REC. NACIONAL	VALOR COMPROVADO REC. EXTERNOS	VALOR A SER COMPROVADO
_____	_____	_____	_____	_____





12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
TOTAL		////////////////////			
		////////////////////			

Assinatura(s) Autorizada(s)

\\

QUADRO - III

SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO NO EXTERIOR	
EMPRÉSTIMO No.	APPLICATION No.
ÓRGÃO EXECUTOR : _____	
FOLHA	
_/_	
1) Desembolso nr. : _____	
2) Categoria de Gasto : _____ (Conforme Acordo de Empréstimo)	



3) Valor do Pagamento :	_____
4) Moeda :	_____
5) Beneficiária :	_____
6) Cidade/País :	_____
7) Banco :	_____
8) Agência :	_____
9) Conta Corrente :	_____
10) Instruções Especiais:	_____
-----	
1) Desembolso nr. :	_____
2) Categoria de Gasto :	_____ (Conforme Acordo de Empréstimo)
3) Valor do Pagamento :	_____
4) Moeda :	_____
5) Beneficiária :	_____
6) Cidade/País :	_____
7) Banco :	_____
8) Agência :	_____
9) Conta Corrente :	_____
10) Instruções Especiais:	_____

(of. n. 30/94)

\_\_\_\_\_ Assinatura(s) Autorizada(s)

5 - ASSUNTOS RELACIONADOS

TIPO	IDENTIFICAÇÃO
Transação	ALTERA CRONOGRAMA DE AMORTIZAÇÃO - ALTAMORTIZ
Transação	ALTERA INADIMPLÊNCIA BAIXA - ALTBAIXA
Transação	ALTERA AVISO DE COBRANÇA - ALTCOBRAN
Transação	ALTERA CRONOGRAMA OUTRAS COMISSÕES - ALTCOMISS
Transação	ALTERA CRONOGRAMA DESEMBOLSO - ALTDESEMB
Transação	ALTERA CRONOGRAMA JUROS DE MORA - ALTJUROMOR
Transação	ALTERA CRONOGRAMA JUROS - ALTJUROS
Transação	ALTERA OBRIGAÇÕES - ALTOBRIG
Transação	ALTERA PARÂMETROS PAGAMENTOS - ALTPARAMET
Transação	ALTERA PARÂMETROS OUTRAS COMISSÕES - ALTPARCOM
Transação	ALTERA PREVISÃO DEPÓSITO BACEN - ALTPREVBAC
Transação	ALTERA REALIZAÇÃO BACEN - ALTREALBAC
Transação	ALTERA REALIZAÇÃO DESEMBOLSO - ALTREALDES
Transação	ALTERA REALIZAÇÃO PAGAMENTO - ALTREALPAG
Transação	ALTERA REGISTROS ORÇAMENTÁRIOS - ALTREGORC
Transação	ALTERA TRANCHES - ALTTRANCHE
Transação	ALTERA UG/GESTÃO DA OBRIGAÇÃO - ALTUGOBRIG
Transação	ALTERA DADOS CONTRATO CÂMBIO - ALTVCP
Transação	ALTERA VÍNCULO OBRIGAÇÃO - ALTVINCOBR
Transação	CONSULTA CRONOGRAMA AMORTIZAÇÃO - CONAMORTIZ
Transação	CONSULTA BACEN POR MODALIDADE - CONBACEN
Transação	CONSULTA BAIXA INADIMPLÊNCIA - CONBAIXA
Transação	CONSULTA AVISO DE COBRANÇA - CONCOBRAN
Transação	CONSULTA CRONOGRAMA OUTRAS COMISSÕES - CONCOMISS
Transação	CONSULTA CRONOGRAMA DESEMBOLSO - CONDESEMB
Transação	CONSULTA ITENS CADASTRADOS - CONITEM



Transação	CONSULTA CRONOGRAMA JUROS MORA - CONJUROMOR
Transação	CONSULTA CRONOGRAMA JUROS - CONJUROS
Transação	CONSULTA OBRIGAÇÕES - CONOBRIG
Transação	CONSULTA PARÂMETROS PAGAMENTOS - CONPARAMET
Transação	CONSULTA PARÂMETROS OUTRAS COMISSÕES - CONPARCOM
Transação	CONSULTA PREVISÃO DEPÓSITO BACEN - CONPREVBAC
Transação	CONSULTA REALIZAÇÃO BACEN - CONREALBAC
Transação	CONSULTA REALIZAÇÃO DESEMBOLSO - CONREALDES
Transação	CONSULTA REALIZAÇÃO PAGAMENTO - CONREALPAG
Transação	CONSULTA REGISTRO ORÇAMENTÁRIO - CONREGORC
Transação	CONSULTA TRANCHE - CONTRANCHE
Transação	CONSULTA CONTRATO DE CÂMBIO - CONVCP
Transação	CONSULTA VÍNCULO OBRIGAÇÃO - CONVINCOBR
Transação	CONSULTA ADITIVO DA OBRIGAÇÃO - CONADITIVO
Transação	CONSULTA AGENDA CONTRATO - CONAGCONTR
Transação	CONSULTA AGENDA DO CONTRATO - CONAGENDA
Transação	CONSULTA PARCELAS EM ATRASO - CONATRASO
Transação	CONSULTA CONTRATOS CADASTRADOS - CONCONTCAD
Transação	CONSULTA ERRO CÁLCULO/AUDITOR - CONERRO
Transação	CONSOLIDADO FONTE/CATEGORIA - CONFONCAT
Transação	CONSULTA ORÇAMENTO CONTRATO - CONORCONTR
Transação	CONSOLIDADO ORÇAMENTO PTRES - CONORPTRES
Transação	CONSULTA PARCELAS POR VCP - CONPARVCP
Transação	CONSULTA PERFIL ENDIVIDAMENTO - CONPERFIL
Transação	COMPARA PREVISÃO/REALIZAÇÃO - CONPREREAL
Transação	CONSULTA POSIÇÃO SALDO DEVEDOR - CONSALDEV
Transação	CONSULTA SERVIÇO DA DÍVIDA - CONSERDIV
Transação	CONSULTA SINTÉTICO ORÇAMENTO - CONSINORC
Transação	LISTA BAIXA INADIMPLÊNCIA - LISTBAIXA
Transação	LISTA IDENTIFICADOR OBRIGAÇÃO - LISTOBRIG
Transação	LISTA SITUAÇÃO CONTRATO - LISTSITCON
Transação	LISTA VCP POR UG - LISTVCPUG
Transação	EXCLUI CRONOGRAMA AMORTIZAÇÃO - EXCAMORTIZ
Transação	EXCLUI BAIXA INADIMPLÊNCIA - EXCBAIXA
Transação	EXCLUI AVISO DE COBRANÇA - EXCCOBRAN
Transação	EXCLUI CRONOGRAMA OUTRAS COMISSÕES - EXCCOMISS
Transação	EXCLUI CRONOGRAMA DESEMBOLSO - EXCDESEMB
Transação	EXCLUI CRONOGRAMA JUROS DE MORA - EXCJUROMOR
Transação	EXCLUI CRONOGRAMA DE JUROS - EXCJUROS
Transação	EXCLUI OBRIGAÇÕES - EXCOBRIG
Transação	EXCLUI PARÂMETROS PAGAMENTOS - EXCPARAMET
Transação	EXCLUI PARÂMETROS OUTRAS COMISSÕES - EXCPARCOM
Transação	EXCLUI PREVISÃO DEPÓSITO BACEN - EXCPREVBAC
Transação	EXCLUI REALIZAÇÃO BACEN - EXCREALBAC
Transação	EXCLUI REALIZAÇÃO DESEMBOLSO - EXCREALDES
Transação	EXCLUI REALIZAÇÃO DE PAGAMENTO - EXCREALPAG
Transação	EXCLUI REGISTROS ORÇAMENTÁRIOS - EXCREGORC
Transação	EXCLUI TRANCHE - EXCTRANCHE
Transação	EXCLUI DADOS CONTRATO DE CÂMBIO - EXCVCP
Transação	EXCLUI VÍNCULO OBRIGAÇÃO - EXCVINCOBR
Transação	INCLUI CRONOGRAMA AMORTIZAÇÃO - INCAMORTIZ
Transação	INCLUSÃO BAIXA INADIMPLÊNCIA - INCBAIXA
Transação	INCLUI AVISO DE COBRANÇA - INCCOBRAN
Transação	INCLUI OUTRAS COMISSÕES - INCCOMISS
Transação	INCLUI CRONOGRAMA DESEMBOLSO - INCDESEMB
Transação	INCLUI CRONOGRAMA JUROS DE MORA - INCJUROMOR



Transação INCLUI CRONOGRAMA JUROS - INCJUROS  
Transação INCLUI OBRIGAÇÕES - INCOBRIG  
Transação INCLUI PARÂMETROS PAGAMENTOS - INCPARAMET  
Transação INCLUI PREVISÃO DEPÓSITO BACEN - INCPREVBAC  
Transação INCLUI REALIZAÇÃO BACEN - INCREALBAC  
Transação INCLUI REALIZAÇÃO DESEMBOLSO - INCREALDES  
Transação INCLUI REALIZAÇÃO DE PAGAMENTO - INCREALPAG  
Transação INCLUI REGISTROS ORÇAMENTÁRIOS - INCREGORC  
Transação INCLUI TRANCHES - INCTRANCHE  
Transação INCLUI DADOS CONTRATO DE CÂMBIO - INCVCP  
Transação INCLUI VÍNCULO OBRIGAÇÃO - INCVINCOBR  
Transação REATIVA OBRIGAÇÃO - REAOBRIG  
Transação REATIVA PARÂMETRO PAGAMENTO - REAPARAMET  
Transação REATIVA REGISTRO ORÇAMENTÁRIO - REAREGORC  
Transação REATIVA TRANCHE - REATRANCHE

#### 6 - NOME DOS COORDENADORES

ANTONIO CARLOS PINHO DE ARGÔLO  
Coordenador-Geral das Operações de Crédito do Tesouro Nacional

PAULO FONTOURA VALLE  
Coordenador-Geral de Operações da Dívida Pública

PEDRO WILSON CARRANO ALBUQUERQUE  
Coordenador-Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres  
Mobiliários do Setor Público

[FIM]